



Política em relação aos MINERAIS DE CONFLITO

Em 22 de agosto de 2012, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (United States Securities and Exchange Commission - SEC) anunciou a sua adoção das regras finais relativas aos "minerais de conflito" na Seção 1502 da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor ("Regras para os minerais de conflito").

O objetivo das regras dos minerais de conflito é desestimular o uso de minerais que podem financiar o violento conflito na África Central.

Os "minerais de conflito" são ouro, columbita-tantalita (coltan), cassiterita, volframita ou seus derivados, que estão atualmente limitados a tântalo, estanho e tungstênio, independentemente de sua fonte. Os minerais de conflito que podem levar a consequências adversas sob as Regras dos Minerais de Conflito são aqueles que são originários (ou são extraídos) na República Democrática do Congo (RDC) e/ou em países adjacentes (Angola, Burundi, República Africana Central, República do Congo, Ruanda, Sudão, Tanzânia, Uganda e Zâmbia).

Com relação à extração e ao comércio de Minerais de Conflito, a COMTRAFO S/A, conscientemente, não oferecerá apoio, contribuição, assistência ou facilitação ao conflito armado na RDC.

É nossa exigência que os fornecedores não forneçam à COMTRAFO S/A quaisquer produtos nos quais o fornecedor não possa certificá-los como "Livres de conflito da RDC" de acordo com o significado das Regras de Minerais de Conflito.

A COMTRAFO S/A exige que seus fornecedores estabeleçam seu próprio programa de auditoria para garantir uma cadeia de suprimentos que resulte em produtos que sejam "Livres de conflitos da RDC". Os fornecedores devem oferecer garantia a COMTRAFO S/A de que todos os produtos fornecidos à COMTRAFO S/A sejam "Livres de conflito da RDC" em conformidade com as Regras dos Minerais de Conflito.

O objetivo da COMTRAFO S/A é estabelecer relações a longo prazo com os fornecedores e, quando possível, procurar soluções sustentáveis ao mesmo tempo em que trabalha com fornecedores para impulsionar melhorias. Os fornecedores que agirem contra a posição da COMTRAFO S/A acima descrita deverão se comprometer e implementar um plano de ação corretiva em um prazo razoável. A reincidência e a falha do fornecedor em tomar ações corretivas podem resultar no término da relação comercial.

Cornélio Procópio, 18 de setembro de 2017.



Eu, Fornecedor _____

Atesto e garanto que os meus produtos estão livres do uso dos Minerais de Conflito e me responsabilizo em atender todos os requisitos citados na política em relação aos Minerais de Conflito da COMTRAFO S/A.

Nome do Responsável:

Assinatura

Data: ____/____/____